

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões: 🔀 Legisisção, Justiça e Redação Finanças e Orçamento Obras, Serv Públicos, Ass Rurais, Ecologia, Meio Ambiente Educação, Cultura, Turismo e Esportes Saúde e Assistência Social Fiscalização Financeira e Controle Defese dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública 🖾 Vereadores 🖾 Assessoria Jurídica Data: 14 /03 / 17

PROJETO DE LEI

Acrescenta a alínea "e", ao artigo 5°, da Lei n° 3.429, de 03 de junho de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2017

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: ACRESCENTA A ALÍNEA E, AO ARTIGO 5°, DA LEI N° 3.429, DE 03 DE JUNHO DE 1998, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. ÁREAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO POR TEMPO LIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 874/2017

Data: 08/03/2017 - Horário: 09:34



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "e" ao artigo 5º, da Lei nº 3.429 de 03 de junho de 1998, com a seguinte redação:

Art. 5° -

e) de veículo conduzido por pessoa idosa, ou seja, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, identificado por credencial fornecida pela empresa concessionária do serviço, ou veículo conduzindo pessoa idosa, desde que o empresa concessionária, credenciado idoso imediatamente o funcionário responsável pelo setor ao estacionar, podendo permanecer estacionado durante o período máximo permitido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de março de 2017.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Os idosos, em sua ampla maioria, certamente são pessoas que laboram a

vida inteira, para nesse momento tão especial da vida poderem desfrutar de um

pouco de sossego.

Porém infelizmente em nosso país a aposentadoria há muito não reflete as

perdas inflacionárias, assim notório que a renda dos idosos vem a cada ano

diminuindo. Assim determinar que o mesmo arque com o preço respectivo do

estacionamento, da "zona azul", certamente é onerar ainda mais essa parcela

significativa da população que tanto fez por nossa cidade, por nosso país.

Assim Caros Vereadores certamente a isenção do preço do estacionamento

público ("zona azul") irá de forma ímpar auxiliar os idosos de nossa cidade.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de

todos para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Vereador Rafael Goffi Moreira